

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO - UBEC

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, com sede na QS 01, Rua 210, Lote 40, Salas 1105/1106, Torre "A", Taguatinga Shopping, Brasília/DF e Escritório Administrativo localizado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 - Brasília/DF, por intermédio de suas Unidades de Missão de Ensino Superior, também denominada como Instituição de Ensino Superior – IES, torna público o Regulamento do Programa de Incentivo à Graduação (PIG) UBEC.

1. DO OBJETO

O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que regularão o Programa de Incentivo à Graduação UBEC, programa este que oferece desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento das mensalidades, exclusivamente para os alunos ingressantes no **segundo semestre de 2021** que foram contemplados com o benefício. Para isso os candidatos precisam se inscrever no programa, serem contemplados mediante seleção e continuar atendendo a critérios pré-definidos para ter seu desconto mantido nas rematrículas semestrais.

1.1 O Programa de Incentivo à Graduação UBEC é um desconto para estudantes com renda familiar *per capita* de **até 2 (dois) salários mínimos**, que permite ao estudante abatimento de 50% (cinquenta por cento) no valor da mensalidade, podendo ser concedido somente para alunos **calouros** na modalidade de **ensino presencial**.

Parágrafo Único - Por alunos calouros entende-se alunos ingressantes no **segundo semestre de 2021** que se matricularem no primeiro período do curso.

1.2 O Programa de Incentivo à Graduação UBEC é um desconto implementado por mera liberalidade da instituição, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pela IES – Universidade Católica de Brasília, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.

2. DAS VAGAS

Para o **segundo semestre de 2021** serão disponibilizadas 150 vagas distribuídas de acordo com os critérios institucionais.

2.1 O desconto será concedido aos estudantes **calouros**, regularmente matriculados no segundo período, em cursos de graduação **presencial** e turnos definidos pela instituição a cada período letivo, em datas

previamente estabelecidas.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A concessão do desconto está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes neste instrumento normativo, bem como à análise das informações prestadas pelo candidato e validação por parte do Financiamento Estudantil.

3.2 Para tornar-se elegível, o candidato deverá atender cumulativamente as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado com residência e domicílio no Brasil;
- b) não ser graduado, mesmo que em outra instituição de ensino;
- c) em **13/08/2021** constar como aprovado em nossos processos seletivos (vestibular ou por nota do ENEM) em curso de GRADUAÇÃO na modalidade PRESENCIAL, no semestre letivo para o qual está concorrendo ao desconto;
- d) ser aluno ingressante no segundo período ou ser beneficiário do Programa de Incentivo a Graduação em semestre anterior;
- e) não usufruir de bolsa de estudo com recursos oriundos do Governo (Federal, Estadual, Municipal ou Distrital) para o nível de ensino correspondente àquele que esteja concorrendo;
- f) não usufruir de bolsa funcional estabelecida em Conversão Coletiva de Trabalho - CCT para o nível de ensino correspondente àquele que esteja concorrendo;
- g) não será cumulativo com nenhum outro desconto;
- h) comprovar renda familiar *per capita* bruta de **ATÉ 2 (dois) salários mínimos**.

3.3 É vedado aos funcionários do grupo UBEC e aos seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, a participação no presente processo seletivo, independentemente da unidade onde estejam lotados e do efetivo exercício de suas atribuições.

3.4 O não preenchimento de um dos requisitos listados acima, ensejará a perda automática do direito ao benefício e a reprovação sumária do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá realizar sua inscrição através do site: <https://sistemas.ubec.edu.br/IncentivoGraduacao/contexto/4/37/home/capa> no período compreendido no **ANEXO I (INSCRIÇÃO)**.

4.2 É obrigatório o cadastro de um endereço de e-mail válido, para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo e comunicação da análise documental e financeira.

4.3 Após o preenchimento completo do formulário o candidato deverá clicar em “salvar e concluir”, para garantir a validade de sua inscrição e depois imprimir o Formulário.

4.4 É responsabilidade exclusiva do candidato todas as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, pelo preenchimento do formulário de inscrição, bem como pela apresentação dos documentos solicitados.

4.5 O preenchimento incorreto e/ou inverídico das informações prestadas, é de inteira responsabilidade do candidato e poderão ser consideradas como critério de avaliação para desclassificação na fase de pré-seleção.

4.6 A finalização da inscrição não implica dizer que os requisitos foram plenamente atendidos e o candidato foi pré-selecionado, visto que a análise das informações prestadas se dará em momento posterior.

4.7 A fase de pré-seleção não gera direito adquirido e/ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser indeferida pelo IES se não atendidos os requisitos para inscrição elencados no **item 3** deste regulamento.

4.8 É competência exclusiva da IES a análise das informações prestadas e a verificação quanto ao preenchimento dos requisitos necessários de pré-seleção dos candidatos.

4.9 A lista dos candidatos pré-selecionados será divulgada no site da IES de acordo com a data estipulada no no **ANEXO I (INSCRIÇÃO)** e é de responsabilidade do candidato acompanhar os prazos estipulados.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 O candidato inscrito será convocado segundo a ordem crescente de renda familiar per capita informada no Formulário Eletrônico, com base no número de benefícios a serem disponibilizados por curso eterno.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Após a divulgação da lista dos pré-selecionados no site do IES <https://ucb.catolica.edu.br/portal/conheca/institucional/programa-de-incentivo-a-graduacao/> o candidato pré-selecionado deverá apresentar toda a documentação descrita no **item 6.3**, no período descrito no no **ANEXO I (INSCRIÇÃO)** para análise.

6.2 A entrega da documentação ocorrerá de acordo com as orientações da IES. O candidato deverá acompanhar a publicação do documento através do site institucional.

6.3 O recebimento dos documentos pela IES não implica dizer que os requisitos foram plenamente atendidos

e o pedido foi aprovado, visto que a análise destes se dará em momento posterior. Sendo assim, o candidato deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.

6.4 Os documentos que deverão ser apresentados **pelo CANDIDATO** (cópia simples e original):

- a) RG e CPF de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovante de residência atualizado com vencimento nos últimos 60 dias;
- c) Certidão de Nascimento ou RG, dos membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d) Certidão de casamento do candidato(a) e de pessoas que compõem o grupofamiliar.
- e) CTPS atualizada de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Das seguintes páginas: número de série (página da foto, frente e verso); qualificação civil; contratos de trabalhos (penúltima e última página com registro) e página subsequente (sem registro); últimas alterações salariais. Nos casos em que a CTPS nunca foi assinada, apresentar as 02 (duas) primeiras páginas em branco relativas aos contratos de trabalho;
- f) Apresentar **TODAS** as páginas e o recibo de entrega da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF - Exercício 2021/Ano Calendário 2020), de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei;
- g) Os maiores de 18 (dezoito) anos não declarantes do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), deverão acessar o site da receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>) e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado;
- h) Apresentar os 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa; ou
- i) Apresentar os 06 (seis) últimos contracheques, quando se tratar de empregado horista, e quando recebimento de comissões, gorjetas e hora extra;
- j) Apresentar original e cópia dos extratos bancários de contas correntes e/ou poupanças das pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses;
- k) Quando o integrante do grupo familiar não tiver carteira assinada, apresentar declaração de atividade remunerada assinada, com firma reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente;
- l) Caso haja algum integrante do grupo familiar aposentado e/ou pensionista, este deverá apresentar os comprovantes dos recebimentos relativos ao último mês de recebimento. Os comprovantes de pagamento poderão ser emitidos presencialmente em qualquer agência da Previdência Social, pelo site da previdência social (<https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>), ou ainda nos terminais de autoatendimento dos agentes pagadores (instituições bancárias);
- m) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio.
- n) Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado no Exame Nacional do Ensino

Médio; e

- o) Caso tenha cursado o Ensino Médio em instituição privada, o candidato deverá apresentar declaração da instituição atestando a condição de bolsista integral, informando o período de usufruto do benefício.

7. DO GRUPO FAMILIAR

7.1 Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, conforme disposto no art. 12 da Portaria MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017.

7.2 Caso o grupo familiar informado se limite unicamente ao candidato, este deverá comprovar rendimento financeiro próprio condizente com o seu padrão de vida e de consumo, capaz de custear as suas despesas.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será utilizado como ordem de classificação a menor renda familiar per capita.

9. DA APROVAÇÃO NA ANÁLISE FINANCEIRA E DOCUMENTAL

9.1 Deferida a análise financeira e documental, o resultado final do processo seletivo será divulgado no site da IES <https://ucb.catolica.edu.br/portal/conheca/institucional/programa-de-incentivo-a-graduacao/> na data estipulada no cronograma, no **ANEXO I (INSCRIÇÃO)**, e, os alunos aptos serão convidados a comparecer no setor responsável para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre o aluno elegível e o UNILESTE. De acordo com o **item 2.2**, o Termo Aditivo que formaliza a concessão do desconto somente será disponibilizado para assinatura dos alunos que encontrarem-se regularmente matriculados.

10. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA

10.1 O Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é realizado mediante aprovação da IES, tendo validade de 01 (um) semestre, abrangendo todas as mensalidades do período letivo a que se refere, devendo ser renovado a cada período letivo.

10.2 O período máximo de utilização do Programa de Incentivo à Graduação UBEC corresponde a 2 (duas) vezes o prazo de integralização do curso, mediante atendimento dos requisitos de renovação semestral previsto em Normativo.

10.3 O programa poderá ser extinto, suspenso, limitado ou cancelado a qualquer tempo a critério da IES, respeitados as concessões vigentes firmados anteriormente.

11. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

11.1 Em nenhuma hipótese o Programa de Incentivo à Graduação UBEC será cumulativo com outros descontos, exceto o Desconto por Antecipação de Pagamento de Mensalidade, o Desconto de Monitoria e Prouni Parcial (50%). Também não serão cumulativos com os financiamentos estudantis privados e/ou parcelamentos. Nesse caso o aluno deve optar pelo benefício que lhe for mais conveniente.

12. DO VENCIMENTO

12.1 O benefício que trata este regulamento, somente será praticado para o pagamento até a data do vencimento das respectivas parcelas.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO, TURNO E UNIDADE DE MISSÃO

13.1 As solicitações de mudança de turno, curso ou campus serão analisadas, para os casos de estudantes que já usufruem do Programa de Incentivo à Graduação UBEC a pelo menos 1 (um) semestre, reservado a IES o direito de deferir ou não o desconto para a nova condição solicitada.

13.2 Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização do desconto passará a ser o prazo do curso de destino, subtraído o período utilizado no curso de origem.

13.3 É vedada a transferência de quaisquer cursos para aqueles da modalidade de educação à distância, ou ainda, para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC.

13.4 É vedada a possibilidade de transferência do benefício de um curso e/ou turno **no decorrer do semestre**. Havendo interesse do aluno para mudança de curso e/ou turno, este deverá fazê-lo no momento da renovação/contratação do benefício.

14. DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMA

14.1 Quando não houver formação de turma inicial de primeiro período do curso selecionado, o candidato poderá solicitar transferência de curso no semestre letivo vigente, sem a necessidade de participar de novo processo.

14.2 Caso o candidato selecionado para cursos que não houveram formação de turma, não tenha interesse em realizar a transferência de curso, de acordo com o **item 14.1**, o mesmo terá o processo indeferido.

15. DA RENOVAÇÃO

15.1 A renovação do desconto não ocorrerá automaticamente. A cada semestre letivo todos os estudantes que estão com o desconto em utilização, deverão atender aos requisitos previstos no **item 15.2** deste regulamento, nos prazos previamente fixados por este regulamento.

15.2 Para análise do pedido de renovação, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) estar totalmente adimplente com o financeiro da IES, sendo que eventuais débitos não serão renegociados ou parcelados para os contemplados com o programa;
- b) encontrar-se matriculado no semestre imediatamente anterior, ou seja, não poderá haver interrupção do curso.
- c) manifestar interesse pela renovação do Programa de Incentivo a Graduação mediante inscrição no site da IES; <https://ucb.catolica.edu.br/portal/conheca/institucional/programa-de-incentivo-a-graduacao/>;
- d) atender integralmente ao disposto nos itens 3, 4 e 6 deste regulamento, que tratam dos requisitos para inscrição e documentação que deve ser entregue;
- e) atender aos prazos descritos no **ANEXO II (RENOVAÇÃO)** deste regulamento;
- f) assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre o aluno elegível e o UNILESTE.

16. DO CANCELAMENTO

16.1 Identificados os itens dispostos abaixo, o desconto poderá ser cancelado a qualquer tempo, sem anuência aluno:

- a) solicitação expressa do beneficiário;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência, abandono ou afastamento do curso;
- d) transferência para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC ou outra Instituição de Ensino;
- e) conclusão antecipada do curso;
- f) óbito do beneficiário;
- g) constatação, a qualquer tempo, de inveracidade ou omissão das informações prestadas para obtenção do crédito, constatadas a partir da análise documental, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;
- h) inobservância das condições estabelecidas neste Regulamento e no Termo Aditivo do Contrato de

Prestação de Serviços Educacionais;

- i) tornar-se funcionário do grupo UBEC, independentemente da Unidade de Missão onde for lotado, este e seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, terão a bolsa encerrada ao final do período letivo em usufruto, não podendo ser renovada; e
- j) caso o responsável legal do menor de 24 (vinte e quatro) anos e/ou cônjuge ou companheiro do bolsista torna-se funcionário, terá a bolsa encerrada ao final do período letivo em usufruto, não podendo ser renovada.

16.2 Ocorrendo uma das hipóteses listadas no item acima, o aluno perderá a expectativa de direito a renovação do desconto e, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais passará a vigorar em sua integralidade.

16.3 O aluno que tiver o benefício cancelado em virtude do descumprimento da alínea “g”, do **item 16.1**:

- a) tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matrícula até a última mensalidade do ano letivo utilizado indevidamente; e
- b) ficará impedido de participar de novo processo seletivo, pelo período equivalente à duração regular do curso no qual estava matriculado, contado da data de encerramento do benefício, e este será poderá ser enquadrado no art. 299 do Código Penal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação do candidato no processo seletivo, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

17.2 Todas as informações prestadas no processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato bem como para análise dos documentos e classificação no processo seletivo.

17.3 A IES poderá alterar o número de vagas oferecidas no decorrer do processo seletivo, em função do número de matriculados nos cursos.

17.4 A IES reserva-se o direito de realizar quantas convocações forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.

17.5 É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos individualmente pela IES.

17.7 Encontram-se descritos nos anexos a seguir o cronograma do processo de seleção de Inscrição e Re-

UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC IES

ANEXO I - DA INSCRIÇÃO

PIG - INSCRIÇÕES 2021/2		
DATA	ETAPA	LOCAL/HORÁRIO
30/07/2021	Publicação do Regulamento do Programa de Incentivo à Graduação UBEC para o 1º Semestre Letivo de 2021.	Site: https://ucb.catolica.edu.br/portal/conheca/institucional/programa-de-incentivo-a-graduacao/
02/08/2021 à 31/08/2021	Disponibilização do Link para Inscrição, via Sistema Eletrônico.	Site: https://sistemas.ubec.edu.br/IncentivoGraduacao/contexto/4/37/home/capa
03/09/2021	Divulgação da Lista de Candidatos Pré-Selecionados.	Site: https://ucb.catolica.edu.br/portal/conheca/institucional/programa-de-incentivo-a-graduacao/
04/08/2021 à 31/08/2021	Agendamento para Entrega da Documentação.	E-mail: financiamentoestudantil@ucb.br
04/08/2021 à 31/08/2021	Entrega da Documentação.	E-mail: financiamentoestudantil@ucb.br
03/09/2021	Divulgação do Resultado Final.	Site: https://ucb.catolica.edu.br/portal/conheca/institucional/programa-de-incentivo-a-graduacao/
31/08/2021	Assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.	E-mail: financiamentoestudantil@ucb.br

Regulamento PIG 2021 2 pdf

Código do documento f12917b7-6cc9-4d34-a664-d94793febeae



Assinaturas



Artur Nappo Dalla Libera
artur@ubec.edu.br
Aprovou

Artur Nappo Dalla Libera



Geraldo Adair da Silva
gerald@salesiano.br
Assinou

Geraldo Adair da Silva



Jose Romualdo Degasperi
romualdo@ubec.edu.br
Assinou



Eventos do documento

28 Jul 2021, 11:54:20

Documento número f12917b7-6cc9-4d34-a664-d94793febeae **criado** por NEILANY MENDES AMARO (Conta 8e23d0a7-29d2-4b84-b1a0-d3a450811a6e). Email :neilany.dias@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2021-07-28T11:54:20-03:00

28 Jul 2021, 11:58:00

Lista de assinatura **iniciada** por NEILANY MENDES AMARO (Conta 8e23d0a7-29d2-4b84-b1a0-d3a450811a6e). Email: neilany.dias@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2021-07-28T11:58:00-03:00

28 Jul 2021, 12:08:18

ARTUR NAPPO DALLA LIBERA **Aprovou** (Conta 55d045b7-023a-4277-94d9-20d89b80777e) - Email: artur@ubec.edu.br - IP: 201.48.100.215 (201.48.100.215 porta: 62936) - **Geolocalização: -25.5386 -49.1986** - Documento de identificação informado: 178.346.768-14 - DATE_ATOM: 2021-07-28T12:08:18-03:00

28 Jul 2021, 13:04:57

JOSE ROMUALDO DEGASPERI **Assinou** (Conta 7a25a804-69ed-4e3d-9972-59b5f92c4181) - Email: romualdo@ubec.edu.br - IP: 201.48.100.215 (201.48.100.215 porta: 64804) - Documento de identificação informado: 656.273.778-87 - DATE_ATOM: 2021-07-28T13:04:57-03:00

28 Jul 2021, 14:15:16

GERALDO ADAIR DA SILVA **Assinou** (Conta 573295b0-d7bf-4acd-9432-dfee93b0c412) - Email: gerald@salesiano.br - IP: 189.17.92.2 (189.17.92.2 porta: 36842) - **Geolocalização: -19.9224946 -43.99376900000001** - Documento de identificação informado: 046.701.446-93 - DATE_ATOM:

2021-07-28T14:15:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c137ca1b92dbbf0780bd4d9970b48561f7caea56f51b1ea85118c0099cd99d12

(SHA512):2c36b4b7fb6a33e89d71c0151ebaee96f4c1c0724dba84d899a757b23f5a95019a5fb0057e98c5d9685260077d76632d210498dad244684cbbd4e4acde13cf83

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign